# 40ª CONVOCAÇÃO

## PROFESSORES HABILITADOS (RECLASSIFICADOS)

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 36/2025**, que regulamenta o processo para seleção e contratação de professores habilitados para atuarem na educação básica, nos ensinos fundamental e médio e suas modalidades, em regime de Designação Temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício na Rede Pública Estadual de Ensino, a Superintendência Regional de Educação **NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)** torna pública a convocação para a **2ª ETAPA – Comprovação das Informações**, conforme itens 7 e 9 do Edital 36/2025.

### 1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – 2ª ETAPA:

**1.1 -** Conforme previsto no Edital 36/2025, no item 9 e seus subitens a convocação para a 2ª etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site https://sedu.es.gov.br/edital-no-36-2025 na seção de processos seletivos externos, local em que o candidato deverá acessar as publicações relativas ao Edital.

**1.2 -** O número da posição do candidato será utilizado neste Ato de Convocação para identificá-lo.

**1.3 -** A documentação deverá ser entregue seguindo todas as regras do Ato de Convocação, se não cumprir essas regras, será ELIMINADO.

**1.4 -** Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme Anexo I, deverão: enviar os documentos do **item 2** desta convocação, digitalizados e em formato PDF, através do acesso ao link: E-Flow | Edital 36/2025 - Professores Habilitados - Envio de documentação (SEDU-SUPET)**.**

**1.5 -** O candidato que neste Ato estiver convocado para mais de uma lista de classificação referente a mesma inscrição, informará no e-Flow em campos próprios e fará o envio único da sua documentação.

**1.6 -** O número de candidatos convocados poderá ser maior que o número de vagas, e a convocação não garante contratação, apenas a expectativa de contrato.

**1.7 -** Se o candidato não puder enviar a documentação poderá designar um procurador.

**1.7.1 -** O procurador deverá informar em campo próprio, incluir uma procuração e seu documento de identificação com foto.

**1.7.2 -** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
**1.7.3 -** O procurador só poderá enviar documentos, identificar o posto de trabalho e formalizar o contrato, mas não poderá exercer o cargo hipótese alguma.
**1.7.4 -** O candidato que enviar a procuração fora do padrão determinado no subitem 1.7 ao 1.7.2 será ELIMINADO.
**1.7.5 -** O candidato que enviar documentos por terceiros sem encaminhar a procuração será ELIMINADO.
**1.8 -** Se o candidato não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, será **ELIMINADO**.
**1.9 -** Se o candidato não entregar a documentação completa nos prazos estipulados no subitem 1.4 será **ELIMINADO**.

**2 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**
**2.1 -** Para enviar a documentação exigida no subitem 2.2 deste Ato de Convocação, o candidato deverá acessar o link: E-Flow | Edital 36/2025 - Professores Habilitados - Envio de documentação (SEDU-SUPET), preencher todos os campos solicitados, anexar o que se pede e anotar o número do encaminhamento que será gerado após a conclusão do envio.
**2.1.1 -** O candidato deverá preencher os campos solicitados considerando a inscrição para a qual está sendo convocado. O preenchimento dos campos solicitados com informações divergentes das declaradas na inscrição acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.
**2.1.2 -** O número do encaminhamento que é gerado após a conclusão do envio da documentação deverá ser anotado pelo candidato e informado para a SRE quando solicitado.
**2.2 -** Para efeito de comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, o candidato deverá anexar de **forma digitalizada e em PDF**, os documentos estabelecidos no subitem 9.5 do Edital 36/2025 e neste Ato de Convocação, a saber:

**I - Ficha de inscrição detalhada:** emitir pelo site de inscrição → www.selecao.es.gov.br → Painel do Candidato → Comprovante de Inscrição.
**II - Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo:** observar as exigências do Anexo I, item 7 e seus subitens, e encaminhar apenas a documentação correspondente aos pré-requisitos aplicáveis ao cargo de inscrição, como experiência profissional, pós-graduação, curso de formação ou registro em conselho regional de profissão.
**III - Comprovação da experiência profissional, de estágio e da qualificação:** considerar as informações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens.
**IV - Diploma da primeira graduação acompanhado do histórico escolar:** obrigatório para candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada e/ou Segunda Licenciatura e/ou Programa Especial de Formação Pedagógica. Atente-se para as informações contidas no item 7 e seus subitens.

**V - Título de Escolaridade não declarado na inscrição:** exclusivo para candidatos que enviam título escolar para fins de remuneração. Atente-se para as informações contidas no item 7 e seus subitens.

**VI - Declaração de não experiência nos espaços de privação de liberdade:** exclusivo para candidatos inscritos para vagas com possibilidade de atuação os espaços de privação de liberdade (IASES e ou SEJUS). Confira as possibilidades de atuação do cargo de inscrição. Conforme o modelo disponível no Anexo X.

**VII - Declaração de situação histórico-funcional SEJUS:** obrigatória apenas para candidatos que já atuaram no Sistema Prisional da SEJUS e se inscreveram em vagas com possibilidade de atuação no Sistema de Privação de Liberdade, a fim de comprovar que o desligamento não ocorreu por desempenho insuficiente, descumprimento de normas ou penalidade similar.

**a)** A Declaração deve ser solicitada via E-Docs à Gerência de Educação e Trabalho, na Subgerência de Educação nas Prisões - SEJUS. Conforme a Portaria SEJUS nº 1.005-R/2020, a declaração será emitida em até 5 dias úteis após a solicitação e terá validade de 90 dias a partir da emissão.

**VIII - Declaração de situação histórico-funcional IASES:** obrigatória apenas para candidatos que já atuaram na Educação Escolar da Socioeducação do IASES e concorrem a vagas com atuação no Sistema de Privação de Liberdade, a fim de comprovar que o desligamento não ocorreu por desempenho insuficiente, descumprimento de normas ou outra penalidade similar.

**a)** A Declaração deve ser solicitada na última escola de referência da unidade socioeducativa onde o candidato atuou, será emitida em até 5 (cinco) dias úteis e terá validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão.

**IX - Declaração sobre acumulação de cargo ou emprego público:** conforme modelo disponível no Anexo XI.

**X - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência:** conforme o item 4 seus subitens.

**XI - Autodeclaração Étnico-racial:** obrigatória apenas para os candidatos que se declararam negros no ato de inscrição, conforme o modelo de autodeclaração disponível no Anexo XII.

**XII - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna:** obrigatória apenas para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, de acordo com o Decreto nº 4.887/203. Atente-se para o modelo de carta do Anexo XIII.

**XIII - Autodeclaração de identidade quilombola:** obrigatória apenas para candidatos inscritos na modalidade da Educação Escolar Quilombola. Conforme o modelo do Anexo XIV.

**XIV - Declaração de Pertencimento Étnico:** obrigatória apenas para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição e para os candidatos indígenas inscritos na modalidade da educação escolar indígena. Conforme o modelo do Anexo XV.

**XV - Carta de Anuência do Cacique de sua aldeia:** obrigatória para professor de Língua Indígena. Conforme o modelo do Anexo XVI.

**XVI - Comprovante de regularidade cadastral do CPF:** emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação, por meio do site oficial da Receita Federal.

**XVII - Atestado de Bons Antecedentes:** emitido em até 60 dias antes da convocação, pelo site oficial da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo.

**XVIII - Comprovação de vínculo trabalhista com a SEDU no ano de 2025:** exclusivo para candidatos que trabalharam no ano de 2025, a comprovação será emitida através do Portal do servidor → Certidão e Declaração → Declaração de tempo de serviço para prova de títulos.

**XIX - Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Conselho Regional de profissão ou Passaporte:** o documento deverá conter a foto, todos os dados pessoais para identificação do candidato, órgão expedidor, data de expedição, identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

**XX - Certidão de nascimento ou de casamento ou documento de união estável oficializada.**

**XXI - Carteira de Trabalho Profissional, física ou digital:** onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF.

**XXII - Comprovante do ano do primeiro emprego:** por meio da carteira de trabalho física ou Digital ou outro documento que comprove o ano do primeiro emprego; Se o candidato nunca trabalhou deverá apresentar a página em branco da carteira de trabalho destinada ao primeiro emprego ou onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado".

**XXIII - Comprovação do PIS/PASEP:** emitida pelos canais oficiais da Caixa para o PIS ou Banco do Brasil para o PASEP.

**XXIV- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral:** emitida pelo site da Justiça Eleitoral.

**XXV - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar:** estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos, conforme previsão no Decreto nº 93.670 de 20/01/1986.

**XXVI - Comprovante de residência ou Declaração de Residência (conforme a Lei n° 7.115 de 29/08/1983):** emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação, contendo identificação, logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP.

**XXVII - Comprovante de conta bancária do BANESTES:** exclusivo para candidatos que já são clientes BANESTES.

**XXVIII - Procuração:** obrigatória para candidatos que enviarão a documentação e ou pretendem formalizar o contrato por meio de terceiros.

**2.3 -** Os candidatos que tiveram vínculo com a SEDU em 2025 e enviarem a comprovação indicada no inciso XVIII do subitem 2.2, ESTARÃO DISPENSADOS de enviar os documentos listados nos incisos XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII do subitem 2.2.

**2.3.1 -** Candidatos cuja pontuação de experiência profissional foi calculada automaticamente no momento da inscrição só estarão dispensados de enviar os documentos mencionados no subitem 2.3 se comprovarem o vínculo na convocação para a 2ª Etapa.

**2.4 -** Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados, com caracteres omitidos ou com qualquer defeito que impeça a comprovação das informações.

**2.5** - Na hipótese do candidato enviar a documentação mais de uma vez, só será considerado o **PRIMEIRO ENCAMINHAMENTO ENVIADO** e não será aceita qualquer complementação posterior.

**2.6 -** Para enviar documentos que contenham registros de que já foram capturados no sistema E-Docs, com assinaturas eletrônicas, com QR Code ou similares, será necessário utilizar a tecla *print screen* para colar a imagem do documento em word e salvar em PDF ou imprimir o documento, escaneá-lo e salvar em PDF, para anexar no momento do envio.

**2.7 -** Caberá ao candidato verificar se o envio da documentação foi concluído. Ao final do envio deverá aparecer as seguintes informações:

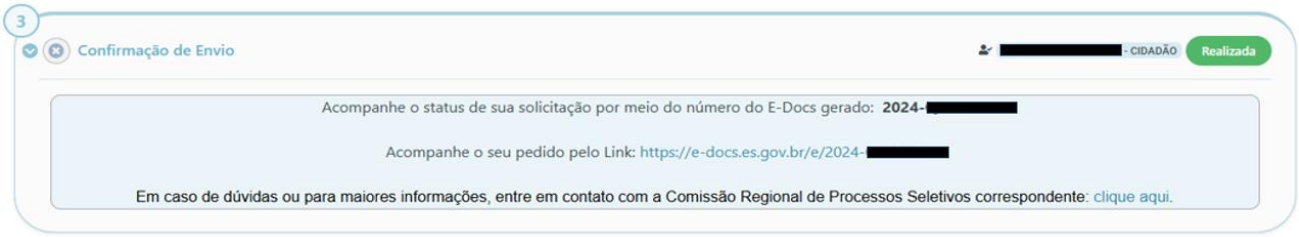


## 3 - DO RESULTADO DA ANÁLISE

**3.1 -** A documentação enviada pelo candidato será analisada conforme a necessidade da Administração Pública.

**3.2 -** Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados via E-Docs, formarão um cadastro de reserva e serão convocados para a Assinatura do Contrato de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**3.3 -** Os candidatos que forem **ELIMINADOS** serão informados individualmente via E-DOCS, e receberão o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

**3.3.1 -** O candidato que desejar interpor recurso referente a sua reclassificação ou eliminação deverá formalizá-lo pelo link: **Recursos – Processos Seletivos**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da informação.

**3.3.2 -** Não serão analisados pelas Comissões Central e Regional recursos enviados após o período estabelecido no subitem 3.3.1 deste Ato.

**3.3.3 -** O recurso tem a finalidade de solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

**3.3.4 -** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1 -** Para participação na etapa de Assinatura do Contrato, os candidatos serão convocados por meio de ato específico que será publicado no site https://sedu.es.gov.br/edital-no-36-2025, com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE**, no endereço indicado no Ato para a escolha da vaga e Assinatura do contrato.

**4.2** - As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**4.3** - O número de candidatos convocados poderá ser maior que o número de vagas, e a convocação não garante contratação, apenas a expectativa de contrato.

**4.4 -** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta convocação, no Edital 36/2025 e das demais normas do Processo Seletivo.

**4.5** - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo seletivo.

# ANEXO I

# CONVOCADOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

| ACESSE O LINK E ENVIE SUA DOCUMENTAÇÃO |
|---|
| E-Flow \| Edital 36/2025 - Professores Habilitados - Envio de documentação (SEDU-SUPET) |

| CARGO |
|---|
| **PROFESSOR B1** |
| **CAMPO DE ATUAÇÃO** |
| CEEJA, NEEJA e atendimento in loco à população em geral, incluindo pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social, em liberdade assistida e a população do campo, entre outros, conforme a necessidade da administração pública. |

**COMPONENTE CURRICULAR**

**HISTÓRIA**

| DATA | MUNICÍPIO | AMPLA CONCORRÊNCIA | CANDIDATOS NEGROS | CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CANDIDATOS INDÍGENAS |
|---|---|---|---|---|---|
| **22/09/2026 a 24/09/2026** | **SERRA** | **05º, 06º, 09º, 11º, 12º, 14º, 15º, 18º, 20º, 24º, 28º, 34º, 41º, 43º, 44º, 53º, 55º, 56º, 61º, 67º, 77º, 84º, 100º, 101º, 103º, 106º, 110º, 117º, 128º, 130º, 135º, 151º, 152º, 154º, 155º, 158º, 161º, 165º, 170º, 172º, 177º, 179º, 181º, 182º, 185º, 188º, 190º, 191º, 192º, 193º, 195º, 196º, 198º, 199º, 204º, 205º, 206º, 208º, 209º, 210º, 211º, 214º, 216º, 224º, 225º, 229º, 230º, 232º, 240º, 241º, 242º, 243º, 247º, 249º, 251º, 254º, 255º, 257º, 262º, 263º, 266º, 267º, 275º, 276º, 277º, 282º, 283º, 285º, 286º, 287º, 289º, 290º, 292º, 293º, 294º, 295º, 298º, 301º, 303º, 307º, 310º, 314º, 315º, 316º, 317º, 319º, 320º, 326º, 328º, 330º, 331º, 332º, 335º, 336º, 338º, 339º, 341º, 342º, 343º, 346º, 347º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 356º**<br><br>**(Reclassificados)** | **04º, 11º, 16º, 27º, 30º, 35º, 39º, 41º, 51º, 53º, 55º, 56º, 58º, 59º, 60º, 61º, 65º, 71º, 74º, 76º, 77º, 79º, 80º, 87º, 88º, 89º, 92º, 94º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º**<br><br>**(Reclassificados)** | -- | -- |